

### SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo

01

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PARECER TÉCNICO SOCIAL

**PROCEDIMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO SÃO BENTO /TO

**ASSUNTO/OBJETO:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO SETOR CENTRO 2.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica social para classificação da modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2026, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), bem como no Decreto Municipal nº 75/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos de regularização fundiária no município de São Bento do Tocantins – TO.

Os autos foram encaminhados à Assistência Social para emissão de parecer técnico acerca da predominância socioeconômica da população residente no núcleo urbano informal consolidado denominado Setor Centro 2, visando subsidiar a definição da modalidade de regularização fundiária aplicável à área. A análise foi realizada com base nos dados constantes do cadastro socioeconômico das famílias residentes no núcleo, considerando os critérios legais estabelecidos para enquadramento na modalidade REURB-S.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 75/2023, a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) destina-se aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, observados, entre outros, os seguintes critérios:

- renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos;
- utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência;
- inexistência de propriedade ou posse de outro imóvel

Dessa forma, a classificação da modalidade de regularização fundiária deve

considerar a predominância do perfil socioeconômico das famílias residentes na área objeto da regularização.

#### **III – CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO**

O núcleo urbano informal consolidado denominado Setor Centro 2 localiza-se no município de São Bento do Tocantins – TO, sendo caracterizado por ocupação urbana consolidada e contínua há aproximadamente 15 anos, anterior ao marco temporal de 22 de dezembro de 2016, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017. A área apresenta predominância de uso residencial, composta por moradias permanentes ocupadas por famílias de baixa renda, cuja utilização dos imóveis ocorre principalmente para fins habitacionais e subsistência familiar. O núcleo possui infraestrutura urbana básica consolidada, contando com abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, pavimentação asfáltica, saneamento básico e coleta regular de resíduos sólidos.

Observa-se ainda a existência de equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais e prestação de serviços urbanos essenciais nas proximidades, demonstrando integração do núcleo à malha urbana municipal e evidenciando processo consolidado de urbanização.

O perfil socioeconômico predominante da população residente caracteriza-se por famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar compatível com os critérios estabelecidos para enquadramento na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S). Conforme levantamento socioeconômico realizado, verificou-se que a maior parte das famílias utiliza o imóvel como moradia permanente, possuindo forte vínculo com o território e com a comunidade local. A principal fonte de renda das famílias é proveniente de atividades laborais formais e informais, trabalhos autônomos, pequenos comércios, prestação

#### **IV – CONCLUSÃO**

Conforme análise técnica social e levantamento socioeconômico realizado junto às famílias residentes no núcleo urbano informal consolidado denominado Setor Centro 2, verificou-se predominância de população de baixa renda apta ao enquadramento na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 75/2023.

Foram identificadas 31 famílias enquadradas na modalidade REURB-S e 07 famílias enquadradas na modalidade REURB-E, demonstrando predominância de ocupação por famílias que

famílias enquadradas na modalidade REURB-E, demonstrando predominância de ocupação por famílias que atendem aos critérios legais estabelecidos para regularização fundiária de interesse social. Diante do exposto, considerando o perfil socioeconômico da população, a consolidação da ocupação urbana, a finalidade habitacional dos imóveis e a presença de infraestrutura urbana básica, este parecer técnico manifesta-se favoravelmente ao enquadramento predominante do núcleo na modalidade REURB-S.

São Bento Tocantins de 25 de maio de 2026.

Cássia Da Silva Paraíso Rodrigues

Rep. Titular da Sec. Mun. de Assist. Social

da Comissão de Regularização Fundiária



**Diário Oficial Eletrônico**  
**do Município de São Bento do Tocantins**  
Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro  
São Bento do Tocantins - TO

**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
Prefeito Municipal

**Odilon Barbosa Arruda Júnior**  
Secretário de Administração